



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.994, DE 20 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43 Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Cultura

02.07.01 - Administração

13.392.0105.2.042

243

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1 100.000,00

Total 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

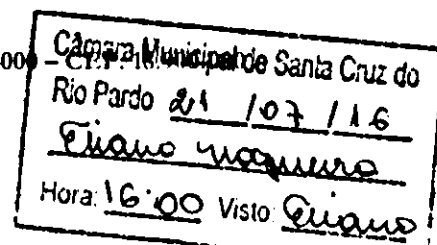
02.07.00 – Secretaria de Cultura

02.07.01 - Administração

13.392.0105.2.042

242

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Recurso 1 40.000,00





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.07.02 – Palácio da Cultura

13.392.0105.2.044

250

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1	50.000,00
---	-----------

252

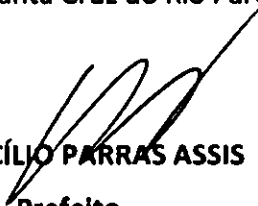
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 1	10.000,00
---	-----------

Total	100.000,00
--------------	-------------------

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de julho de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito